MUNICÍPIO DE TAIAÇU



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIAÇU E A EMPRESA NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Em 21 de fevereiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Taiaçu, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado o MUNICÍPIO DE TAIAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, através de seu órgão executivo, a PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, neste ato representado pelo Senhor MAURÍCIO LOFRANO GERALDO, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.721.730 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 186.554.188-54, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251 - Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.035-510, telefone nº (17) 3211-2030, e-mail nutricionale@nutricionale.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, Inscrição Estadual nº 627.492.838.110, representada por sua sócia administradora, EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 16.397.807-4, inscrita no CPF sob nº 080.745.218-18, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 678, apartamento 6-A, Bairro Consolação, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, denominada simplesmente CONTRATADA, as quais resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Administrativo nº 08/2023, celebrado em 23 de fevereiro de 2023, originário do Pregão Eletrônico nº 01/2023 (Processo nº 02/2023), tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, a contratada se abriga a aceitar o acréscimo de aproximadamente 9,5671% sobre o valor inicial do contrato ora aditado.

<u>Parágrafo único</u>. Pelo acréscimo quantitativo correspondente à alteração ajustada, a empresa contratada receberá o valor de R\$ 11.582,25 (onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

<u>Cláusula Segunda</u> DA PRORROGAÇÃO

Nos termos do artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei 8.666/93, em razão do aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, sua vigência fica prorrogada até 31 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TAIAÇU



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

<u>Cláusula Terceira</u> <u>CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO</u>

As despesas decorrentes do aditamento contratual correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, indicadas do procedimento licitatório nº 02/2023.

Cláusula Quarta DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora modificado, que não colidirem com o disposto no presente termo de aditamento.

Cláusula Quinta DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/2023, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Taiaçu, 21 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE – ADMINISTRADORA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA ROSSI RG: 40.577.056-X SILMARA GONÇALVES LUPPI RG: 40.185.814-5